=LEI Nº 1.010, DE 19 DE ABRIL DE 1.985=

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr$25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios.-

II - Assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é:- a aquisição de uma Vaca Mecânica.-

III - Abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional suplementar na importância de até Cr$25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária :- 02.26-Ensino de 1º Grau - 4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente.-

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III, será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação à Verificar, no exercício em curso-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE ABRIL DE 1.985.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTÔNIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração